COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Referência: Emenda Aditiva 01/2021

EMENTA: Emenda Aos Artigos 2º E 5º Do Projeto De Lei N.º 08/2021 Que Dispõe Sobre A Criação Do Programa Municipal De Aprendizagem Profissional Denominado "Juventude Ativa" E Dá Outras Providências.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre a Emenda 01/2021 ao Projeto De Lei N.º 8/2021, emenda aos artigos 2º e 5º do projeto de lei n.º 08/2021 que dispõe sobre a criação do programa municipal de aprendizagem profissional denominado "juventude ativa" e dá outras providências.

Cumpre ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões orçamentárias, atendendo assim ao disposto no art. 56, III da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** a Emenda Aditiva nº 01/2021.

É o parecer.

Em, 18 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Presidente: Fábio Castro da Costa _____

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chagas _____

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho _____